



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
BOLETIM GERAL Nº 214**

MENSAGEM

Ele respondeu: "Porque a fé que vocês têm é pequena. Eu asseguro que, se vocês tiverem fé do tamanho de um grão de mostarda, poderão dizer a este monte: 'Vá daqui para lá', e ele irá. Nada será impossível para vocês. "Mateus 17: 20".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORAÇÃO

(Fonte: Nota nº 17761 - QCG-AJG)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA ACADÊMICA

MILITAR: TCEL QOBM José Raimundo Léris Pojo

OBJETIVO: Para que possa realizar pesquisa para conclusão do seu artigo.

TEMA: "Coleta seletiva de resíduos sólidos levantamento situacional por amostragem do CBMPA .

Fica autorizado o TCEL QOBM José Raimundo Léris Pojo, aluno regularmente matriculado no Curso Superior de Polícia e Bombeiros Militar - CSPBM/Especialização em Gestão Estratégica em Defesa Social, IESP, a realizar a pesquisa para a conclusão de seu artigo com o tema: "Coleta seletiva de resíduos sólidos levantamento situacional por amostragem do CBMPA", sob a orientação do Professor Dr. João Marcio Palheta da Silva.

Fonte: Protocolo nº 165336/2019 e Nota nº 17863/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17863 - QCG-DEI)

2 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 067/2019, ""PREVENÇÃO DURANTE ATIVIDADE EXTRA-CLASSE DA ESCOLA "BORDALLO".
PROTOCOLO: 164446.

NOTA DE SERVIÇO Nº 044/2019, "ANIVERSÁRIO DE BREVES 2019".
PROTOCOLO: 163576.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 068/2019, "SERVIÇO DE CORTE DE VEGETAL NA RUA MAGALHÃES BARATA - BENGUI".
PROTOCOLO: 164932.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 069/2019, "SERVIÇO DE PREVENÇÃO E AUXÍLIO – GUARDA-VIDAS".
PROTOCOLO: 164934.

NOTA DE SERVIÇO Nº 038/2019, "PREVENÇÃO NO TREINO DE APERFEIÇOAMENTO PARA POLICIAIS CIVIS".
PROTOCOLO: 163277.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 089/2019, "REPARO E MANUTENÇÃO NAS PARÓQUIAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E SÃO SEBASTIÃO".
PROTOCOLO: 163910.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140/2019, "BUSCA DE PESSOA DESAPARECIDA – MARAPANIM - PA".
PROTOCOLO: 161659.

NOTA DE SERVIÇO Nº 087/2019, "SERVIÇO DE PROTEÇÃO POR GUARDA-VIDAS".
PROTOCOLO: 165034.

NOTA DE SERVIÇO Nº 085/2019, "SERVIÇO DE PODA E CORTE DE ÁRVORE".
PROTOCOLO: 161114.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 084/2019, "PREVENÇÃO DURANTE FESTIVIDADE DA PARÓQUIA SÃO LUCAS EVANGELISTA".
PROTOCOLO: 161445.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189/2019, "PREVENÇÃO E AUXÍLIO – FESTA LITERÁRIA DE SANTARÉM 2019".
PROTOCOLO: 164488.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 041/2019, "REINTEGRAÇÃO DE POSSE – OP. VAMA – TRÊS LAGOS E MARIA BONITA".
PROTOCOLO: 164967.

NOTA DE SERVIÇO Nº 088/2019, "REINTEGRAÇÃO DE POSSE – OP. VAMA – FAZ. TRÊS LAGOAS".
PROTOCOLO: 164967.

NOTA DE SERVIÇO Nº 086/2019, "SERVIÇO DE PODA E CORTE DE ÁRVORE".
PROTOCOLO: 164842.

Fonte: Nota nº 17858/2019 - Comando Operacional do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17858 - COP)



3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
MAJ QOBM CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO	5602661/1	14º GBM	235 DE 28DEZ2018	18º GBM

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SPP/DP providencie o pagamento de 02 (dois) soldos;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 4321/2019 e Nota nº 17830/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 17830 - QCG-DP)

2 - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Fica respondendo pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em gozo de férias no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
1 TEN QOABM MAX ROBLEDO DA SILVA	5452651/1	26º GBM	01/11/2019	30/11/2019	MAJ - QOBM	DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA	SUBCMT DO 26º GBM

Fonte: Protocolo 163012/2019 e Nota nº 17834/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 17834 - QCG-DP)

3 - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Fica respondendo pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em gozo de férias no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
CAP QOBM THIAGO AUGUSTO VILHENA DA SILVA	57220120/1	13º GBM	01/11/2019	30/11/2019	MAJ - QOBM	ANDERSON COSTA CAMPOS	SUBCMT DO 13º GBM

Fonte: Protocolo nº 165236/2019 e Nota nº 17862/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17862 - QCG-DP)

4 - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Fica respondendo pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em gozo de férias no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
CAP QOBM JAMYSON DA SILVA MATOSO	57190119/1	CSMV/MOP	01/11/2019	30/11/2019	TEN CEL - QOBM	MICHEL NUNES REIS	CHEFE DO CSMV/MOP

Fonte: Protocolo nº 163548/2019 e Nota nº 17864/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17864 - QCG-DP)

5 - AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Autorização de deslocamento, no período especificado abaixo, a fim de participar do 1º Encontro Nacional das Academias Militares Estaduais, com ônus para o Estado:

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início:	Data Final:
TCEL QOBM EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS	5706378/1	Belém/PA	Brasília/DF	17/11/2019	24/11/2019

Fonte: Protocolo 150491/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução.

(Fonte: Nota nº 17850 - QCG-DEI)

6 - AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c Parecer nº 156/2018 - COJ, publicado em Boletim Geral 149, de 20 de agosto de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbado no assentamento do militar abaixo, o tempo de 01 (um) ano e 08 (oito) meses de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual Antônio Lemos - Santa Izabel/PA, conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
CAP QOBM FABIO CARDOSO FERREIRA	57190121/1	06/03/1998	15/12/2000	600

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3138/2019 e Nota nº 17840/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17840 - QCG-DP)

7 - DESAVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL

Desaverbo a Licença Especial do 2º Ten QOABM Lacy Oliveira Amancio, MF: 5209633-1, do CFAE, referente ao decênio 01/10/2001 a 01/10/2011 (2ª licença), publicada no BG: 106, de 05/06/2019; 03 (três) meses e 13 (treze) dias.

Nome	Matrícula	Decênio de Referência:

Boletim Geral nº 214 de 20/11/2019

Pág.: 2/15

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 20/11/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 4D5B995358 e número de controle 835, ou escaneando o QRcode ao lado.



2 TEN QOABM LACY OLIVEIRA AMANCIO	5209633/1/	2ª
-----------------------------------	------------	----

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4580/2019 e Nota nº 17833/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 17833 - QCG-DP)

8 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do militar, dividido em duas quinzenas:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Férias (Plano):	Mês Novo:	Data Inicial:	Data Final:
CEL QOBM REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS	5618088/1	COP	2018	Dez	Out	20/10/2019	03/11/2019

Fonte: Protocolo 162147/2019 e Nota nº 17842/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA; BG nº:209 de 12/11/19.

(Fonte: Nota nº 17842 - QCG-DP)

9 - LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio Referência:	de	Situação:
CAP QOBM FABIO CARDOSO FERREIRA	57190121/1	09/04/2007	09/04/2017	1ª		Pronto

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3140/2019 e Nota nº 17849/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 17849 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
3 SGT QBM JOAO MARCOS DA SILVA COSTA	5610036/1	QCG-DEI	87 de 09/05/2019	11º GBM

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie o pagamento de 01 (um) soldo;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 2809/2019 - 2019 e Nota nº 17829/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 17829 - QCG-DP)

2 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
3 SGT QBM JOSE RENATO DE SOUZA	5421594/1	2º GBM	114 de 17/06/2019	CFAE

DESPACHO:

1. Indeferido; por se tratar de Região Metropolitana;
2. Publique-se e archive-se.

Fonte: Requerimento nº 2773/2019 e Nota nº 17832/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 17832 - QCG-DP)

3 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
3 SGT QBM JOSE RENATO DE SOUZA	5421594/1	CFAE	91 de 15/05/2019	2º GBM

DESPACHO:

1. Indeferido; por se tratar de Região Metropolitana;
2. Publique-se e Archive-se.

Fonte: Requerimento nº 2772/2019 e Nota nº 17843/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17843 - QCG-DP)

4 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
3 SGT QBM EDER WILSON LOPES MARTINS	5422825/1	QCG-DEI	87 de 09/05/2019	15º GBM

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie o pagamento de 01 (um) soldo;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boletim Geral nº 214 de 20/11/2019

Pág.: 3/15

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 20/11/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 4D5B995358 e número de controle 835, ou escaneando o QRcode ao lado.



5 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
3 SGT QBM GILMAR DE SOUSA PINHEIRO	5421918/1	QCG-DEI	87 de 09/05/2019	10º GBM

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie o pagamento de 01 (um) soldo;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 2612/2019 e Nota nº 17851/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17851 - QCG-DP)

6 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
3 SGT QBM REGINALDO SILVA CARMO	5421578/1	QCG-DEI	87 de 09/05/2019	17º GBM

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie o pagamento de 01 (um) soldo;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 2611/2019 e Nota nº 17853/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17853 - QCG-DP)

7 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
3 SGT QBM KLEBER DUARTE DE SOUZA	5430453/1	QCG-DEI	87 de 09/05/2019	10º GBM

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie o pagamento de 01 (um) soldo;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 2583/2019 e Nota nº 17857/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17857 - QCG-DP)

8 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
3 SGT QBM PAULO ROCHA SOBRAL	5426146/1	QCG-DEI	087 DE 09MAI2019	8º GBM

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie o pagamento de 01 (um) soldo;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4369/2019 e Nota nº 17870/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17870 - QCG-DP)

9 - AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Autorização de deslocamento, no período especificado abaixo, a fim de tratar de assunto de interesse particular, sem ônus para o Estado, o referido período de viagem será descontado das férias regulamentares dos militares abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM -MUS ESDRAS AZEVEDO DE SOUZA	5399300/1	Belém/PA	São Paulo	21/11/2019	25/11/2019

Fonte: Protocolo nº 164588/2019 e Nota nº 17831/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA..

(Fonte: Nota nº 17831 - QCG-DP)

10 - AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

De acordo com o que preceitua o art. 66, § 4º e art. 133, inciso V da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985. Averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, o restante de 15 (quinze) dias das férias não gozada, de acordo com e ano de referência e período disposto:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Ano de Referência (Averbação):
SUB TEN QBM MANUEL ODINALDO DA SILVA NEGRAO	5438586/1	20/01/1995	03/02/1995	1994

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3202/2019 e Nota nº 17865/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17865 - QCG-DP)



11 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

De acordo com o que preceitua o art. 132, § 1º, inciso I da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 85, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, o tempo de 03 (três) meses e 20 (vinte) dias de efetivo serviços prestados ao Exército Brasileiro:

Nome	Matrícula	Data Inicial:	Data Final:	Dias (Averba):
3 SGT QBM CARLOS JOSE MARQUES NEVES	5422647/1	08/02/1988	08/07/1988	110

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4572/2019 e Nota nº 17883/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17883 - QCG-DP)

12 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso II da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar, o período de 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 02 (dois) dias de Tempo de Contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para fim de Reserva Remunerada, conforme certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
SUB TEN QBM-COND EDSON BARBOSA FERREIRA	5399327/1	02/04/1990	05/06/1991	432
SUB TEN QBM-COND EDSON BARBOSA FERREIRA	5399327/1	03/04/1989	28/02/1990	330

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4591/2019 e Nota nº 17875/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17875 - QCG-DP)

13 - DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA DE VAGA

Os Candidatos acima identificados, pré selecionados ao Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará, declaram de livre e espontânea vontade que DESISTEM MOMENTANEAMENTE de suas vagas ao Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos. Estando cientes que sua desistência poderá prejudicar-lhe em uma posterior promoção, haja visto que um dos pré-requisitos para a promoção à graduação de 1º SARGENTO é possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

Nome	Matrícula	Nome do Curso:
2 SGT QBM ANDRELINO FERREIRA DIAS	5602327/1	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos/2019
2 SGT QBM DANIEL ANGELINS RODRIGUES	5602513/1	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos/2019
2 SGT QBM JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA ADAO	5428483/1	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos/2019
2 SGT QBM JOSE MARCELO DE FREITAS COUTINHO	5209501/1	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos/2019
2 SGT QBM LUIZ AUGUSTO GOMES FORTUNATO	5428912/1	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos/2019
2 SGT QBM LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA	5399254/1	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos/2019
2 SGT QBM MAURO DE JESUS SOUZA ROCHA	5397987/1	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos/2019

Fonte: Requerimentos nº 4547; 4546; 4545; 4543; 4519; 4515; 4503/2019 e Nota nº 17838/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17838 - QCG-DP)

14 - DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA DE VAGA

O Candidato acima identificado, pré-selecionado ao Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará, declara de livre e espontânea vontade que DESISTE MOMENTANEAMENTE de sua vaga ao Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos. Estando ciente que sua desistência poderá prejudicar-lhe em uma posterior promoção, haja visto que um dos pré-requisitos para a promoção à graduação de 1º SARGENTO é possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

Nome	Matrícula	Nome do Curso:
2 SGT QBM-COND NELSON DO CARMO DOS SANTOS	5124131/1	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos/2019

Fonte: Protocolo nº 164752/2019 e Nota nº 17876/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17876 - QCG-DP)

15 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias dos militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Férias (Plano):	Mês Novo:	Data Inicial:	Data Final:
SUB TEN RRCONV MARCIO NATALINO DA MATA CUNHA	5539099/2	QCG-DP	2018	Dez	Dez	30/12/2019	28/01/2020
SUB TEN RRCONV RAIMUNDO ANTONIO FEIO DA COSTA	5159121/2	QCG-DP	2018	Dez	Dez	30/12/2019	28/01/2020

Fonte: Protocolo nº 165283/2019 e Nota nº 17877/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17877 - QCG-DP)



16 - PORTARIA DE AGREGAÇÃO

PORTARIA Nº 923, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando o que preceituam os art. 88, § 1º, do inciso I e art. 90 da Lei Estadual nº 5.251/1985, c/c art. 2º e item 5 do anexo da Lei Estadual nº 5.276, de 06 de novembro de 1985, alterado pela Lei nº 8.289, de 28 de agosto de 2015.

Considerando o teor do ofício nº 2092/2019-GAB.SEC.SEGUP de 29 de outubro de 2019;

Considerando o processo gerado por meio do protocolo 163488/2019-CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Agregar o 2º SGT BM FRANCISCO FERREIRA CRUZ, MF. 5610257-1, a contar de 05 de novembro de 2019, em razão de encontra-se à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará (SEGUP), exercendo função de natureza militar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em exercício

Fonte: Protocolo nº 163488/2019 e Nota nº 17860/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17860 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 930, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas por ordenamento jurídico vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o SUBTEN QBM RR ALVARO PEIXOTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, MF: 5214351-1, como Fiscal do Contrato nº 55/2018, em substituição ao SUBTEN QBM JOEL BRAZÃO DIAS MF: 5620678-1, celebrado com a empresa MOBILIZA RENT A CAR, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação mensal de veículos tipo pick-up sem motorista, e, com sistema de rastreamento remoto, novos (zero quilômetro), incluso manutenção preventiva incluso manutenção preventiva e corretiva, com quilometragem livre, devidamente licenciados no Pará, preferencialmente em Belém, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Determinar ao Fiscal do Contrato administrativo que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do contrato à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Art. 6º. Fica revogado a portaria nº 668, de 05 de setembro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 17878/2019 - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17878 - QCG-DAL)

2 - ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 910, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas por ordenamento jurídico vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o MAJ QOBM MARILIA GABRIELA CONTENTE GOMES, MF: 5817072/1, como Fiscal do Contrato nº 94/2019, celebrado com a empresa POLIFILMES DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ nº 04.875.423/0001-6, cujo objeto é a aquisição de Material Gráfico e Serigráficos para atender a necessidade do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Nomear a CB QBM CLEUTON LEANDRO BARRETO CASTRO, MF: 57175251/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme artigos 66, 67 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.



Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Contrato administrativo que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do contrato à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Fica revogado a portaria nº 624, de 19 de agosto de 2019.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor a contar de 06 de novembro de 2019, data da assinatura do contrato, terá vigência até o vencimento do contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 17879/2019 - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA

Fonte: Protocolo 139763

(Fonte: Nota nº 17879 - QCG-DAL)

3 - ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 908, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas por ordenamento jurídico vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o MAJ QOBM MARILIA GABRIELA CONTENTE GOMES, MF: 5817072/1 como Fiscal do Contrato nº 77/2019, celebrado com a empresa B R FERNANDES EIRELI, CNPJ: 23.190.681/0001-01, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de locação, execução, montagem e desmontagem de palanques para atender as necessidades do CBMPA, em substituição a TCEL QOBM SAMARA CRISTINA ROMARIZ CARVALHO, MF: 5749140/1, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Determinar ao Fiscal do Contrato administrativo que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do contrato à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do mesmo e de seus termos aditivos, quando houver.

Art. 6º. Fica revogado o art. 1º da portaria nº 552, de 17 de junho de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo 139764/2019 e Nota nº 17880/2019 - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17880 - QCG-DAL)

4 - ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 909, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas por ordenamento jurídico vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a MAJ QOBM MARILIA GABRIELA CONTENTE GOMES, MF: 5817072/1 como Fiscal do Contrato nº 102/2019, celebrado com a empresa GRAFICA E EDITORA ALIANÇA, CNPJ: 02.472.396/0002-34, cujo objeto é a aquisição de Material Gráfico e Serigráficos para atender as necessidades do CBMPA, em substituição a TCEL QOBM SAMARA CRISTINA ROMARIZ CARVALHO MF: 5749140/1, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Determinar ao Fiscal do Contrato Administrativo que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do contrato à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a contar de 06 de novembro de 2019, data da assinatura do contrato, terá vigência até o vencimento do mesmo e de seus termos aditivos, quando houver.

Art. 6º. Fica revogado o art. 1º da portaria nº 552, de 17 de junho de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



5 - ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 926, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas por ordenamento jurídico vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o TEN CEL QOBM EDUARDO CELSO da Silva Farias 5706378-1, como Fiscal dos Contratos nº 71 à 73, 97 à 99 e 132 à 155/2019 oriundos da Diretoria de Ensino, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Nomear o MAJ QOBM João Batista PINHEIRO 5602238-1, como Fiscal Suplente dos referidos Contratos, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme artigos 66, 67 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Contrato administrativo que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do contrato à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor a contar de sua publicação, terá vigência até o vencimento dos mesmos e de seus termos aditivos, se houver.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 129798/2019 e Nota nº 17882/2019 - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17882 - QCG-DAL)

6 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 18 NOVEMBRO DE 2019

Altera a Lei Complementar no 041, de 29 de agosto de 2002, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei Complementar no 041, de 29 de agosto de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....
III - preparar informações em mandado de segurança, bem como em outras ações constitucionais, mediante os subsídios fornecidos pelos órgãos e entidades interessados, quando a autoridade coatora for integrante da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Estado;

.....
X - exercer o assessoramento jurídico e a consultoria jurídica dos órgãos da Administração Pública Estadual, suas Autarquias e Fundações Públicas, na forma desta Lei;

XI - exercer outras atribuições previstas em lei ou regulamento.

.....”
“Art. 3º.....

.....
II -

a) Gabinete do Procurador-Geral e dos Procuradores-Gerais Adjuntos;

b) Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador-Geral e dos Procuradores-Gerais Adjuntos;

c) Secretarias das Procuradorias Especializadas, Secretarias de Diretorias, Secretarias de Coordenadorias e Secretarias dos Órgãos Colegiados;

d) Núcleo de Controle Interno;

e) Núcleo de Planejamento e Orçamento.

.....
III -

a) Procuradorias Especializadas;

b) Centro de Estudos.

.....
IV -

a) Diretorias:

1. Coordenadorias:

1.1. Gerências.”

“Art. 5º



XXIV - deliberar, em caso de relevante interesse público, sobre as orientações jurídicas às empresas públicas e sociedades de que o Estado participe;

XXVII - indicar ao Governador do Estado os chefes das assessorias, diretorias, departamentos jurídicos ou setores equivalentes dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas, que serão escolhidos entre os Procuradores do Estado;

XXXI - instituir Núcleos Técnicos para organização do serviço;

XXXII - indicar ao Governador do Estado o representante da Procuradoria-Geral do Estado no Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, escolhido dentre os integrantes de lista tríplice apresentada pelo Conselho Superior;

XXXIII - decidir sobre a concessão de licença para frequentar cursos com duração maior do que quinze dias, fora do Estado ou no exterior;

XXXIV - exercer a orientação superior sobre os atuais ocupantes dos cargos de Consultor Jurídico e Procurador Autárquico e Fundacional, subordinados tecnicamente à Procuradoria-Geral do Estado, ressalvada a subordinação administrativa e disciplinar aos Secretários de Estado e Dirigentes de Autarquias e Fundações Públicas das respectivas lotações;

XXXV - lotar os atuais ocupantes dos cargos de Consultor Jurídico e Procurador Autárquico e Fundacional, quando a necessidade do serviço assim o exigir, observando critérios objetivos a serem definidos em ato da Procuradoria-Geral e ouvidos os titulares dos órgãos e entidades interessados na movimentação;

XXXVI - orientar, a qualquer tempo, a atuação nos processos judiciais ou administrativos em que forem partes ou interessadas as Autarquias e Fundações Públicas Estaduais, especialmente em casos relevantes, de grande impacto e com potencial de gerar efeito multiplicador ou repercussão em mais de um órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

XXXVII - propor, ao Conselho Superior, o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado;

XXXVIII - exercer outras atribuições previstas em lei ou regulamento."

"Art. 8º

§ 2º - O mandato dos membros eleitos do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado é de dois anos, sendo permitida uma recondução.

§ 7º - Ocorrendo a eleição e não havendo o preenchimento de vaga de membro titular, será realizada nova eleição para a vaga não preenchida, ocasião em que serão elegíveis os Procuradores de qualquer Classe."

"Art. 9º

XX - aprovar, mediante proposta do Procurador-Geral, o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado;

"CAPÍTULO II

NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Seção I

Do Gabinete e da Assessoria Jurídica

Art. 13. Ao Gabinete, órgão de assessoramento, compete apoiar o Procurador-Geral e os Procuradores-Gerais Adjuntos no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais, executar os serviços de relações públicas da Procuradoria-Geral do Estado e outras atividades correlatas.

§ 1º - O Procurador-Geral e os Procuradores-Gerais Adjuntos serão assessorados por, no mínimo, 6 (seis) servidores, que prestarão apoio técnico e operacional às atividades do Gabinete e aos assuntos de interesse da Procuradoria-Geral do Estado.

"Art.13-A. À Assessoria Jurídica do Procurador-Geral do Estado e dos Procuradores-Gerais Adjuntos, composta por quatro Procuradores do Estado, compete o assessoramento jurídico e a análise de processos de qualquer natureza, a elaboração de despachos e demais atos de interesse da Procuradoria-Geral do Estado."

"Art. 14. Às Secretarias das Procuradorias Especializadas compete:

"CAPÍTULO III

DO NÍVEL DE GERÊNCIA SUPERIOR

Seção I

Do Centro de Estudos

Art. 15.

XI - realizar o Atendimento ao Cidadão, articulando-se com as demais Procuradorias;

XII - desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, inclusive a oferta de cursos de pós-graduação para público interno e/ou externo, com ou sem a concessão de bolsas;

XIII - executar outras atribuições previstas em regulamento."

"Seção II

Das Procuradorias Especializadas

Art. 16. Aos Procuradores-Chefes das Procuradorias Especializadas compete:

"Art. 16-A Às Procuradorias Especializadas, órgãos executores da atividade-fim da Procuradoria-Geral do Estado, subordinadas ao



Procurador-Geral do Estado e aos Procuradores-Gerais Adjuntos, compete, de acordo com a área de especialização a ser definida em regulamento:

- I - acompanhar e atuar em todos os processos judiciais e administrativos de qualquer natureza e em qualquer fase, que envolvam direta ou indiretamente interesses do Estado, suas autarquias e fundações;
- II - exarar pareceres, inclusive sobre atos de competência do Chefe do Poder Executivo;
- III - realizar auditorias em matéria de sua competência;
- IV - promover ações judiciais de qualquer natureza, inclusive a cobrança da dívida ativa tributária e não-tributária do Estado, suas autarquias e fundações;
- V - atuar perante os órgãos do Poder Judiciário em todas as instâncias, bem como perante as Comarcas do interior do Estado;
- VI - atuar em processos perante órgãos administrativos e congêneres, com sede na Capital Federal;
- VII - exercer outras atribuições previstas em regulamento.

Parágrafo único. O Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado definirá as especificidades da atuação de cada Procuradoria Especializada."

"Art. 16-B. A atividade de consultoria e assessoramento jurídico da Administração Direta, Autárquica e Fundacional será exercida pelos Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Especializada que dispuser o regulamento, observada a transitoriedade do exercício pelos ocupantes dos cargos de Consultor Jurídico e Procurador Autárquico e Fundacional do Estado prevista em legislação específica.

§ 1º - O Procurador-Geral do Estado indicará, ao Governador do Estado, o Procurador do Estado que coordenará as atividades de consultoria jurídica e assessoramento em cada Secretaria, Autarquia e Fundação.

§ 2º - Os Procuradores do Estado designados para desempenhar suas atividades em órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Pará ficarão vinculados diretamente aos titulares dos órgãos e entidades, permanecendo subordinados administrativa e tecnicamente à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Procuradoria Especializada, na forma do regulamento.

§ 3º - O Procurador do Estado poderá ser designado para chefiar ou exercer suas atribuições em qualquer Secretaria, Autarquia ou Fundação, nessa última hipótese sob a chefia de Procurador do Estado.

§ 4º - Ao Procurador do Estado indicado na forma do § 1º deste artigo compete:

- I - exarar manifestações jurídicas quando provocado;
- II - coordenar as atividades de consultoria jurídica e assessoramento jurídico das Secretarias, Autarquias e Fundações, efetuando a supervisão técnica dos consultores, assessores jurídicos e procuradores autárquicos e fundacionais;
- III - exercer outras atribuições previstas no regulamento desta Lei ou dos órgãos ou entidades de lotação."

"Art. 17. As Procuradorias Especializadas, em número de 13 (treze), serão dirigidas por seus respectivos Procuradores-Chefes, nomeados em comissão dentre os Procuradores do Estado.

Parágrafo único. A Procuradoria Especializada à qual competir a atuação na área fundiária, na forma do regulamento, poderá exercer suas atribuições no Instituto de Terras do Pará (ITERPA)."

"CAPÍTULO IV

NÍVEL DE GERÊNCIA OPERACIONAL

Seção I

Das Diretorias Administrativas

Art. 18. Às Diretorias Administrativas, órgãos de gerência diretamente subordinadas ao Procurador-Geral do Estado e aos Procuradores-Gerais Adjuntos, compete administrar as atividades administrativas, financeiras, orçamentárias, contábeis, de recursos humanos, contratos, serviços, patrimônio, planejamento, informática, gestão documental e demais atividades necessárias ao desempenho das atribuições da Procuradoria-Geral do Estado, na forma especificada em regulamento.

§ 1º - Integram as Diretorias Administrativas as Coordenadorias responsáveis pelos serviços relacionados às áreas de atuação da atividade-meio da Procuradoria-Geral do Estado, conforme definido em regulamento.

§ 2º - As competências das Diretorias Administrativas, Coordenadorias e Gerências serão definidas em regulamento.

§ 3º - As Diretorias Administrativas, Coordenadorias e Gerências serão exercidas por servidores nomeados em comissão."

"Art. 19.

V - elaborar informações em mandado de segurança e outras ações constitucionais, nas quais autoridade estadual integrante da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional seja apontada como coatora ou demandada;

X - atuar como membro da Câmara Técnica de Procuradores dos Estados em Brasília, da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal ou outros órgãos congêneres;

XI - executar outras tarefas que lhes sejam cometidas por lei ou por designação do Procurador-Geral, pertinentes às competências da Procuradoria-Geral do Estado.

"Art. 20.

§ 2º - Aos Procuradores de Estado de Classe Intermediária, Superior e Especial compete o acompanhamento dos processos distribuídos na forma do regulamento, à exceção de deslocamentos ao interior do Estado, vedada sua lotação nas sedes regionais.

"Art. 24.

§ 2º - Preenchido o número de vagas disponíveis nas sedes regionais, os Procuradores da Classe Inicial remanescentes poderão ser lotados na capital, mediante opção a ser exercida pelo Procurador, uma vez disponibilizada vaga por ato do Conselho Superior.



“Art. 25.

§ 5º - As licenças referidas no § 4º deste dispositivo, quando superiores a quinze dias, deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Superior.

“Art. 26. Os Procuradores da Classe Inicial poderão ser removidos entre as sedes regionais ou entre essas e a capital, a pedido ou “ex officio”, observado o critério de antiguidade.

“Art. 27.

§ 3º - Serão devidos honorários desde a inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual, devendo ser recolhidos no mesmo ato do pagamento do crédito tributário, em rubrica própria, nos percentuais mínimos e escalonamento previsto no art. 85, §§ 3º e 5º da Lei Ordinária Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015.

§ 4º - O valor total dos honorários devidos na forma do parágrafo anterior será reduzido pela metade, caso o débito seja pago antes do ajuizamento da respectiva ação de execução fiscal.

§ 5º - O montante equivalente a 15% (quinze por cento) dos valores arrecadados a título de honorários será destinado a Procuradoria-Geral do Estado para fins de reaparelhamento do Órgão e custeio de programa de qualificação profissional de seu quadro de pessoal.

§ 6º - Dos valores arrecadados a título de honorários serão destinados 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) aos:

I - servidores ocupantes de cargos e funções a que se refere a Lei Estadual nº 6.813, de 25 de janeiro de 2006, da Procuradoria-Geral do Estado;

II - servidores ocupantes dos cargos comissionados da Procuradoria-Geral do Estado;

III - servidores e empregados públicos cedidos a Procuradoria-Geral do Estado.”

“Art. 32. Os Procuradores do Estado perceberão remuneração composta pelo vencimento e vantagens asseguradas por esta Lei Complementar e no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos, ficando extinto o tratamento remuneratório anterior.

§ 1º - A gratificação de representação judicial criada pela Lei Complementar nº 24/94, e os valores a ela correspondentes serão integrados ao vencimento do cargo de Procurador do Estado.

§ 6º - O regime de dedicação exclusiva de que trata esta Lei importa a proibição do exercício de qualquer outra atividade profissional pública ou privada, exceto a advocacia em causa própria, a de magistério e as hipóteses de cessão a outro órgão ou ente público.”

“Art. 39.

I - Procurador do Estado de Classe Inicial – cinquenta e cinco Procuradores;

“Art. 41-A. Fica instituído o Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado, que tem por finalidade o investimento e custeio:

I - de reaparelhamento do órgão;

II - de aquisição, reforma e readequação de imóveis, instalações físicas, mobiliários, equipamentos e de produtos e serviços de tecnologia da informação;

III - de despesa com contribuição obrigatória profissional dos Procuradores do Estado;

IV - de programas de qualificação profissional do seu quadro de pessoal;

V - de atividades e programas de ensino, pesquisa e extensão que aproveitem ao funcionamento do órgão, incluindo-se o pagamento de bolsa ou outra subvenção”.

“Art. 41-C. Enquanto não houver quantitativo suficiente de Procuradores do Estado para chefiar as Assessorias, Diretorias, Departamentos Jurídicos ou setores equivalentes dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, a indicação poderá recair temporariamente sobre servidor público estadual ocupante do cargo de provimento efetivo de Consultor Jurídico do Estado e de Procurador Autárquico e Fundacional do Estado do Pará.

Parágrafo único. O Procurador do Estado das Classes Superior e Especial somente poderá ser lotado em órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, caso manifeste expressa concordância.”

Art. 2º - Os cargos em comissão da Procuradoria-Geral do Estado passam a ser os previstos no Anexo VI da Lei Complementar nº 041, de 2002, acrescido por esta Lei.

Art. 3º O Anexo VI, a que se refere o art. 2º desta Lei, engloba os cargos já criados em leis anteriores, que passam a ter novas denominações, e os criados nesta Lei, quais sejam:

I - dois cargos de Procurador-Chefe, padrão GEP-DAS-011.5;

II - quatro cargos de Procurador Assessor, padrão GEP-DAS-011.5;

III - um cargo de Coordenador da Câmara de Conciliação, padrão GEP-DAS-011.5;

IV - um cargo de Diretor, padrão GEP-DAS-011.5;

V - dois cargos de Coordenador, padrão GEP-DAS-011.4;

VI - cinco cargos de Assessor IV, padrão GEP-DAS-011.4;

VII - um cargo de Chefe de Secretaria, padrão GEP-DAS-011.3;

VIII - quatro cargos de Gerente, padrão GEP-DAS-011.3;

IX - dois cargos de Assessor II, padrão GEP-DAS-011.2.

Art. 4º As funções gratificadas da Procuradoria-Geral do Estado, criadas na Lei Complementar nº 041, de 2002, e na Lei Complementar nº 099, de 1º de janeiro de 2015, passam a ser as previstas no Anexo VII da Lei Complementar nº 041, de 2002, acrescido por esta Lei.

Art. 5º - Ficam extintos cinco cargos efetivos de Procurador do Estado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Estado, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 8º Ficam revogados da Lei Complementar nº 041, de 2002:

I - as alíneas "f" a "q" do inciso II do art. 3º;

II - as alíneas "c" a "m" do inciso III do art. 3º;

III - as alíneas "a.1", "a.1.2" a "a.1.7", "a.2", "a.2.1" e "a.2.2" do inciso IV do art. 3º;

IV - o § 2º do art. 13;

V - os §§ 1º a 12 do art. 16-A;

VI - os incisos I e II do § 1º do art. 18;

VII - os §§ 3º e 5º do art. 20;

VIII - os Anexos I, II, II-A e III.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de novembro de 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34038, de 19 de novembro de 2019; Nota nº 17872/2019 - AJG

(Fonte: Nota nº 17872 - QCG-AJG)

7 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

DECRETO Nº 393, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 1.544.896,36 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.544.896,36 (Hum Milhão, Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
311010612212974668 - CBM	0101	339030	253.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s)

orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
311010612814258278 - CBM	0101	339036	253.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de novembro de 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34038, de 19 de novembro de 2019; Nota nº 17869/2019 - AJG

(Fonte: Nota nº 17869 - QCG-AJG)

8 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 396, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Homologa o Decreto nº 182/2019, de 10 de setembro de 2019, editado pelo Prefeito Municipal de Rondon do Pará, que declara "situação de emergência" em áreas daquele município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 182/2019, de 10 de setembro de 2019, editado pelo Prefeito Municipal de Rondon do Pará, que declara "situação de emergência" em áreas daquele município em decorrência dos sérios danos provocados pelas fortes chuvas naquela região;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, por meio do Parecer Técnico no 043/CEDEC, de 1º de outubro de 2019, constatou a existência de "situação de emergência" em virtude do desastre classificado e codificado - COBRADE - 1.1.4.3.2 conforme Instrução Normativa/MI nº 02/2016;

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Estadual nº 5.774, de 30 de novembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Decreto nº 182/2019, de 10 de setembro de 2019, editado pelo Prefeito Municipal de Rondon do Pará, que declara

Boletim Geral nº 214 de 20/11/2019

Pág.: 12/15



“situação de emergência” em áreas daquele município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de novembro de 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34038, de 19 de novembro de 2019; Nota nº 17868/2019 - AJG

(Fonte: Nota nº 17868 - QCG-AJG)

9 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 1256/2019–SAGA

OBJETIVO: para apoio ao CPR VIII por ocasião de roubo a estabelecimento bancário.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA

PERÍODO: 01.11.19

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) de Alimentação

SERVIDOR:

TEN CEL BM SILVIO SANDRO BARROS FEITOSA, CPF: 392.852.942-00

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34038, de 19 de novembro de 2019; Nota nº 17867/2019 - AJG

(Fonte: Nota nº 17867 - QCG-AJG)

10 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUPRIMENTO DE FUNDO .

PORTARIA Nº 924 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Nome: Diego Wagner Pinto Rodrigues

Matrícula: 57174098-1

Função: Capitão

Função Programática: 06 122.1297.8338

Elemento de despesa: 339036 – Pessoa física

Valor R\$ 3.000,00

Prazo de Aplicação: 60 Dias

Ordenador de Despesas: Hayman Apolo Gomes de Souza – CELQOBM

Protocolo: 496631

PORTARIA Nº 925 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Nome: Marília Gabriela Contente Gomes

Matrícula: 5817072-1

Função: Major

Função Programática: 06 122.1297.8338

Elemento de despesa: 339036 – Pessoa física

Valor R\$ 1.000,00

Prazo de Aplicação: 60 Dias

Ordenador De Despesas: Hayman Apolo Gomes de Souza – CELQOBM

Protocolo: 496638

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34038, de 19 de novembro de 2019; Nota nº 17866/2019 - AJG

(Fonte: Nota nº 17866 - QCG-AJG)

11 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
CAP QOBM DIEGO WAGNER PINTO RODRIGUES	57174098/1	FILHO	ATHOS GABRIEL SILVA RODRIGUES	02/05/2019	083.341.662-65

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SPP/DP providencie a respeito;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 2258/2019 e Nota nº 17855/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17855 - QCG-DP)



12 - OFÍCIO RECEBIDO – TRANSCRIÇÃO

PEDAL DELAS E MATINAL TRAINING

GRUPOS DE CICLISMO FEMININO

OFÍCIO Nº 37/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Ao Sr. CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Assunto: Agradecimento

Senhor Comandante,

Honradas em cumprimentá-lo, os Grupos de Ciclismo Pedal Delas e Matinal Training, organizadores do Pedal Mulher Nota 100, , realizado em 27 de outubro de 2019, que teve como destino a Baía do Sol, na Ilha de Mosqueiro/PA, agradecem pelo apoio recebido dessa Instituição, pois foi fundamental para o sucesso do evento.

Com certeza de que o objetivo proposto foi alcançado, os organizadores esperam poder contar, novamente, com valioso apoio em 2020.

Atenciosamente,

ÉLIDA DE N. F. A. PEDROSA

Fonte: Protocolo nº 165085/2019 e Nota nº 17874/2019 - AJG

(Fonte: Nota nº 17874 - QCG-AJG)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - REFERÊNCIA ELOGIOSA

O Tenente Coronel QOBM Ney TITO da Silva Azevedo – Comandante do 4º GBM, no uso da competência que lhe confere o art. 74 parágrafo 2º da Lei Estadual nº 6.833, DE 13FEV2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA, ora vigente para o CBMPA, resolve:

ELOGIAR:

A) Os Militares: Cap. QOBM Jerônimo Monteiro da Silva, MF: 57174017 1º Ten QOABM Marcos Roberto de Oliveira Sousa, MF: 5438640, 2º Ten QOABM Luiz Wanderley Ferreira dos Santos, MF: 5608856 2º Ten QOABM Albert Silvangner Lira Corrêa, MF: 5610176 Subten BM RR Luiz Carlos da Silva Castro, MF: 5211646, Subten BM RR José Delival Souza de Carvalho, MF: 5005647, Subten BM Pedro Paulo Coutinho Baia, MF: 5608767, Subten BM Carlos Alberto da Mata Bezerra, MF: 5609950, Subten BM Elizeu Mota dos Santos, MF: 5421330 1º SGT's: Jânio Ériton Sampaio Leal MF: 5609887, Duval Dutra Nascimento Silva, MF: 5421411, Reginaldo de Oliveira Salgado Filho, MF: 5610184, 2º SGT's Francenildo Souza de Sousa, MF: 5609720, Cléberilson Gil Pereira de Oliveira, MF: 5221110, Vanderley José de Oliveira Rêgo, MF: 56097631, Marcelo Williams Quemel Ribeiro, MF: 5610001, Moacir Richard Silva de Souza, MF: 5421241, Augusto Campos Lima MF: 5421373,3º SGT's Celso de Souza Salgado, MF: 57173920, José Raul Figueira Ferreira, MF: 5421047, Donilson Gama da Silva, MF: 5534097, Cb's Ednilson de Jesus da Silva, MF: 57173992, Roneid Rafael da Silva, MF: 57173830, Jefferson Oliveira da Silva, MF: 57173988, Helisson Cley Melo do Carmo, MF: 57173694, Francisco Gomes Moreno, MF: 57173710, Igor Rafael Silva Sarmento, MF: 57174601, Amaro Reis dos Santos Júnior, MF: 57173911, Fernando Ribeiro Silva, MF: 57189238, Fábio de Lima Oliveira, MF: 57218520, Julio César Galúcio de Andrade, MF: 57218515, Marcelo Vieira do Nascimento, MF: 57218505, Angélica Ribeiro Silva, MF: 57218528, Marcelo Luiz dos Santos Ruela, MF: 57218262, Arlan Pereira Coelho, MF: 57218504, Ronilson Feitosa dos Santos, MF: 57218271, Moisés Aguiar de Azevedo, MF: 57218265, Thiago Vieira Carvalho, MF: 572182631 Antônio José dos Santos Júnior, MF: 57219378, Sd's Eliel Rezende Nascimento, MF: 57218268, Fagner Cardozo Brígido, MF: 57218558, Eduardo Vasconcelos Fernandes, MF: 57218274 Júlio César Alves Pedreiro, MF: 5932568, Thais de Alcântara Macedo Figueiredo, MF: 5932556, Rick Pereira dos Reis, MF: 5932561, James Valentim de Aguiar, MF: 5893116-2, Emerson Tapajós Rodrigues, MF: 5932477, Jackson Anderson de Sousa Alves, MF: 5932571, Raquel Lopes de Andrade, MF: 5932576, e Erick Jonatas Guimarães de Menezes, MF: 7565364, por terem se dedicado com muito profissionalismo e técnica, espírito de corpo e incansáveis nas frentes de combate a incêndio florestal das últimas horas do sábado, 14 até a terça-feira, 17, dias esses que antecederam o Festival do Çairé, ao atenderem ao plano de chamada, ora disparado por este comando e no dia seguinte o efetivo já estava pronto e em condições para a árdua missão que muito exige dos bombeiros, desde o esforço físico, paciência, perseverança até a abdicação de suas diminutas horas e descanso, denotando assim que o compromisso com a sociedade é o valor que o bombeiro encontra em meio às dificuldades das atividades laborais para cumprir com êxito suas missões. Que tal atitude sirva de exemplo para todos os pares e subordinados tal honrosa missão concluída com louvor e agradecimento pela proteção à Área de Proteção Ambiental de Alter do Chão. **COLETIVO.**

B) Os militares 1º Sgt Rubvon Sousa Viana, MF: 5420989, 3º Sgt Léo Duarte dos Santos, MF: 5609992 3º Sgt BM Marcelo Augusto Lopes Magalhães, MF: 5823978, 2º Sgt Vanderley José de Oliveira Rêgo, MF: 56097631, Cb BM Roneid Rafael da Silva, MF: 57173830, Cb Sebastião Ferreira dos Santos Júnior, MF: 57173927, CB Roseli Rêgo Maia, MF: 57189167, Cb BM Fábio de Lima Oliveira, MF: 57218520, SD BM Eliel Rezende Nascimento, MF: 57218268, SD BM Júlio César Alves Pedreiro, MF: 5932568, SD BM Thais de Alcântara Macedo Figueiredo, MF: 5932556, SD BM Gleidson Vilhena da Silva, MF: 5932581, por terem com ousadia e firmeza de caráter participado do Troféu Coronel Fontoura de Natação no dia 24 de Setembro, competição essa que contou com a participação da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Marinha do Brasil e Exército Brasileiro e o 4º GBM, integrou todas as premiações no podium inclusive com medalhas de ouro, prata e bronze, nas mais diversas categorias e modalidade olímpica, e bem como logrou-se Campeã Geral, ganhando o Troféu de 1º Colocado da Competição.

Senhores militares, o cansaço, a fadiga do pós fogo no mato e Operação Çairé, não furtou o sentimento de garra adquirido por todos os senhores e senhoras que ao final da competição são vencedores duas vezes. A primeira com a medalha e a segunda com o reconhecimento deste comando. Vinguem cada vez mais o nome daqueles que sempre primaram pelo destaque do 4º GBM e se orgulham dos feitos que os senhores e senhoras têm alcançado. **COLETIVO.**

C) Major QOBM Celso dos Santos Piquet Júnior, MF: 51855694, 1º Ten QOABM Marcos Roberto de Oliveira Sousa, MF: 5438640, 2º Ten QOABM Luiz Wanderley Ferreira dos Santos, MF: 5608856, 2º Tenente QOABM Raimundo Wilson de Jesus Silva, MF: 5421012, 2º Ten QOABM Albert Silvangner Lira Corrêa, MF: 5610176 SubTen BM RR Luiz Carlos da Silva Castro, MF: 5211646, Subten BM RR Alcir Martins de Andrade, MF: 5211905 SubTen BM RR José Delival Souza de Carvalho, MF: 5005647, SubTen BM Pedro Paulo Coutinho Baia,



MF: 5608767, Subten BM Idevan Dias Cardoso, MF: 5609968, Subten BM Edilson Roberto da Silva Ferreira, MF: 5610141, Subten BM Maclean de Araújo Santos, MF: 5827124 1º Sgt BM Ednilson Cunha Navarro, MF: 5609690, 1º Sgt BM Wilsivaldo Viana de Sousa, MF: 5623413, 1º Sgt BM Jânio Ériton Sampaio Leal MF: 5609887, 2º Sgt Vanderley José de Oliveira Rêgo, MF: 56097631, 2º Sgt BM Augusto Campos Lima MF: 5421373, 2º Sgt BM Francivaldo da Silva Vidal, MF: 5609984 2º Sgt BM Elídio Eden da Mota Cohen, 5826900, 3º Sgt BM José Raul Figueira Ferreira, MF: 5421047, 3º Sgt Donilson Gama da Silva, MF: 5534097, 3º Sgt BM Marcelo Augusto Lopes Magalhães, MF: 5823978, 3º Sgt BM Celso de Souza Salgado, MF: 57173920, Cb BM Edenilson de Jesus da Silva, MF: 57173992, CB BM Sebastião Ferreira dos Santos Júnior, MF: 57173927, Cb BM Roneid Rafael da Silva, MF: 57173830, Cb BM Helisson Cley Melo do Carmo, MF: 57173694, Cb BM Amaro Reis dos Santos Júnior, MF: 57173911, CB BM Jefferson Oliveira da Silva, MF: 57173988, CB BM Herbert Carlos Lino Barros, MF: 57173950, Cb BM Nêmore Thayná Freitas Pinto, MF: 57189147, CB BM Wellington de Jesus Silva, MF: 57189141, Cb BM Fernando Ribeiro Silva, MF: 57189238, Cb BM Fábio de Lima Oliveira, MF: 57218520, CB BM Julio César Galúcio de Andrade, MF: 57218515, CB BM Marcelo Luiz dos Santos Ruela, MF: 57218262, CB BM Raimundo Andreson Ribeiro dos Santos, MF: 57218588, CB BM Thiago Vieira Carvalho, MF: 572182631CB BM Antônio José dos Santos Júnior, MF: 57219378, Sd BM Eliel Rezende Nascimento, MF: 57218268, SD BM Fagner Cardozo Brígido, MF: 57218558, Sd BM Eduardo Vasconcelos Fernandes, MF: 57218274, SD BM Júlio César Alves Pedreiro, MF: 5932568, SD BM Thais de Alcântara Macedo Figueiredo, MF: 5932556, Sd BM Gleidson Vilhena da Silva, MF: 5932581, Sd BM Jackson Anderson de Sousa Alves, MF: 5932571 e sd Raquel Lopes de Andrade, MF: 5932576, por terem prestados bons serviços no que tange a prevenção no evento do Çairé 2019, tanto das praias de Alter do Chão pela manhã, quanto do Çairé propriamente dito no período noturno, incluindo as guarnições de serviço 24h que fora das acomodações rotineiras do quartel mantendo o nível de excelência no atendimento ao público que prestigiou o evento, garantindo assim segurança e bem estar aos visitantes, locais e colaboradores do evento, enaltecendo a presença essencial do Corpo de Bombeiros Militar do Pará nos quesitos prevenção e resposta, fato observado pelo governador do Estado em visita ao evento.

Este comandante estende este elogio ainda aos militares: Subten BM RR Haroldo José de Assunção Nobre, MF: 3407462, 2º Sgt Theisson Luiz Pinto de Souza, MF: 5620732 2º Sgt BM Douglas Sousa dos Reis, MF: 5623405 Cb BM Denilson Costa Borges, MF: 57173951 Cb BM Lia Maira da Silva Duarte, Voluntários Civis: Warlisson Saldanha, Mikael, Samuel, e a Senhora Mary de Carvalho Branco, MF: 57218565 que nos bastidores de ambos os serviços se empenharam para preparar a alimentação ao longo do dia garantindo mais praticidade aos serviços e redução de custos aos militares, colaborando grandemente para o sucesso da operação dos guarda vidas e dos militares do serviço de prevenção. Vale ainda ressaltar que a qualidade da alimentação foi aprovada por todos os militares com unanimidade. Ficam aqui nossos agradecimentos por todas as formas de trabalho desenvolvidas durante esse período, todas dignas de elogio. **COLETIVO.**

Fonte: Notas nº04, 05,06/2019 e Protocolo nº 159893, 159953 e 160088/2019 - 4º GBM; Nota nº 17574/2019 - AJG

(Fonte: Nota nº 17574 - QCG-AJG)

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

